



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.079, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2.º O prazo da contratação será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º A remuneração e os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4.º É direito do contratado o disposto no art. 236 da LC n.º 2.635, de 1990.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.442,31 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, trinta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
2801	SMOP
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado


Art. 6.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 5.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.9.0.11.00.00.00.00-293.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES